

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0137/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, com sede na AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, nº 310 SALA A, bairro JARDIM ALVORADA, cidade de POUSO ALEGRE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.553-418, neste ato representada pelo Sr(a) CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 043.246.546-46, **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.149.874/0001-00, com sede na AVENIDA DO CONTORNO, nº 5351 SALA 606, bairro FUNCIONARIOS, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.110-035, neste ato representada pelo Sr(a) MARCELO DE SOUSA RIOS, inscrito no CPF sob o nº 002.316.016-03, **GUSTAVO VEIGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0001-20, com sede na RUA CORONEL PEDRO CORREA, nº 769 SALA B, bairro CENTRO, cidade de ALFENAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.130-087, neste ato representada pelo Sr(a) CRISTIANE CRUVINEL GONÇALVES VEIGA, inscrito no CPF sob o nº 903.358.136-15, **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, com sede na RUA CORREA NETO, nº 671, bairro CENTRO, cidade de POÇOS DE CALDAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.701-016, neste ato representada pelo Sr(a) SEBASTIÃO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.702.566-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Os leites especiais, assim definidas as fórmulas infantis ou para lactentes, deverão apresentar número de inscrição (registro) na ANVISA

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos do Departamento Municipal de Saúde.

Qualquer referência que leve à conclusão por marca no descritivo acima é meramente orientativa. Serão aceitas quaisquer fórmulas que atendam às necessidades nutricionais e/ou que supram as deficiências que as fórmulas indicadas busquem suprir, bastando apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo expedido por profissional competente atestando que o produto ofertado atende ao disposto no instrumento convocatório

O município de Baependi se reserva ao direito de solicitar a troca do produto apresentado, caso a criança atendida pelo produto vencedor venha a apresentar reação alérgica à fórmula ou a um de seus componentes, sendo tal fato comprovado através de laudo médico devidamente emitido por pediatra ou outro profissional devidamente qualificado.

As empresas vencedoras deverão possuir alvará de vigilância Sanitária.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa,

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 282 - 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, limitadas ao valor global de R\$ 133.290,60 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

ANEXO II – EMPRESA **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**

ANEXO III – EMPRESA **GUSTAVO VEIGA LTDA**

ANEXO IV – EMPRESA **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior
CPF nº 043.246.546-46

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA

Marcelo de Souza Rios
CPF nº 002.316.016-03

GUSTAVO VEIGA LTDA

Cristiane Cruvinel Gonçalves Veiga
CPF nº 903.358.136-15

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

Sebastião Marques
CPF nº 007.702.566-00

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0137/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, com sede na AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, nº 310 SALA A, bairro JARDIM ALVORADA, cidade de POUSO ALEGRE, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.553-418, neste ato representada pelo Sr(a) CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 043.246.546-46,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	11092	Aptamil 1 Soja 400 gr ou similar - Aptamil 1 Soja 400 gr ou similar - Fórmula infantil de partida Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de côco e óleo de girassois) e proteína	DANONE	UN	180	R\$ 32,80	R\$ 5.904,00
3	11096	Dieta enteral líquida polimérica, normoproteica e normocalórica, frasco 1 Litro COM APORTE DE 1.000 a 1.200 KCAL por litro, contendo carboidratos especiais de absorção lenta, nutricionalmente completa com fibras, vitamina C, E, β-caroteno, flavonoides e óleo de peixe sobre a base de proteína de leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. REFERÊNCIAS: NOVASOURCE GC, DIBEN OU NUTRI DIABETIC.	NUTRI DIABETIC	UN	600	R\$ 24,10	R\$ 14.460,00
6	10766	Fórmula infantil de partida, de 0 a 6 meses 400 g com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.	DANONE	UN	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
8	11100	FÓRMULA INFANTIL DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO ESPECIAL, com lactose com glúten, leite de vaca desnatado, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). 400g. FÓRMULA INFANTIL PARA REGURGITAÇÃO DESTINADA A LACTENTES PARA NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. LATA 800G REFERÊNCIAS: APTAMIL AR EXPERT, NESTOGENO ESPESSAR, NAN ESPESSAR.	DANONE	UN	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
9	11093	Formula infantil de segmento enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidade adequadas para lactentes a partir do 06 mês de vida. A base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação Omega 3 (ácido linoléico) : Omega 6 (ácido linoleico). lata de 400 gr. Referência: Aptamil 2 Nestogêno 2 – embalagem com 400 gr Referências: Aptamil 2 ou similar	DANONE	UN	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

10	11104	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento (0 a 36m) indicado para alergia ao leite de vaca, alergias alimentares múltiplas, outras indicações para as quais é recomendada uma fórmula à base de aminoácidos livres. Enriquecida com ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa (DHA, AA) e nucleotídeos. ISENTA DE PROTEÍNAS E PEPTIDOS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. – embalagem de 400g REFERÊNCIA NEOCATE LCP	NEOCATE	UN	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
11	11105	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, indicada para alergias a proteína do leite da vaca e da soja. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN – embalagem de 400g REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI	PREGOMIN	UN	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
13	11095	Fórmula infantil soja de seguimento (6 a 12 meses) de continuidade contendo Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de côco e óleo de girassóis) e proteína – embalagem com 400g Referências: APTAMIL 2 SOJA	DANONE	UN	180	R\$ 32,80	R\$ 5.904,00
					TOTAL:		R\$ 69.483,00

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Os leites especiais, assim definidas as fórmulas infantis ou para lactentes, deverão apresentar número de inscrição (registro) na ANVISA

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos do Departamento Municipal de Saúde.

Qualquer referência que leve à conclusão por marca no descritivo acima é meramente orientativa. Serão aceitas quaisquer fórmulas que atendam às necessidades nutricionais e/ou que supram as deficiências que as fórmulas indicadas busquem suprir, bastando apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo expedido por profissional competente atestando que o produto ofertado atende ao disposto no instrumento convocatório

O município de Baependi se reserva ao direito de solicitar a troca do produto apresentado, caso a criança atendida pelo produto vencedor venha a apresentar reação alérgica à fórmula ou a um de seus componentes, sendo tal fato comprovado através de laudo médico devidamente emitido por pediatra ou outro profissional devidamente qualificado.

As empresas vencedoras deverão possuir alvará de vigilância Sanitária.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0069/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior
CPF nº 043.246.546-46

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0137/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, a qual é firmada com as EMPRESAS: **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.149.874/0001-00, com sede na AVENIDA DO CONTORNO, nº 5351 SALA 606, bairro FUNCIONARIOS, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.110-035, neste ato representada pelo Sr(a) MARCELO DE SOUSA RIOS, inscrito no CPF sob o nº 002.316.016-03,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	11102	Dieta enteral líquida, polimérica, hiperproteica e normocalórica, frasco 1 Litro COM APORTE DE 1.500 KCAL, contendo água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, Dpantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante nat	FRESENIUS	UN	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
TOTAL:							R\$ 16.100,00

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Os leites especiais, assim definidas as fórmulas infantis ou para lactentes, deverão apresentar número de inscrição (registro) na ANVISA

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos do Departamento Municipal de Saúde.

Qualquer referência que leve à conclusão por marca no descritivo acima é meramente orientativa. Serão aceitas quaisquer fórmulas que atendam às necessidades nutricionais e/ou que supram as deficiências que as fórmulas indicadas busquem suprir, bastando apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo expedido por profissional competente atestando que o produto ofertado atende ao disposto no instrumento convocatório

O município de Baependi se reserva ao direito de solicitar a troca do produto apresentado, caso a criança atendida pelo produto vencedor venha a apresentar reação alérgica à fórmula ou a um de seus componentes, sendo tal fato comprovado através de laudo médico devidamente emitido por pediatra ou outro profissional devidamente qualificado.

As empresas vencedoras deverão possuir alvará de vigilância Sanitária.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0069/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
Marcelo de Souza Rios
CPF nº 002.316.016-03

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0137/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GUSTAVO VEIGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0001-20, com sede na RUA CORONEL PEDRO CORREA, nº 769 SALA B, bairro CENTRO, cidade de ALFENAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.130-087, neste ato representada pelo Sr(a) CRISTIANE CRUVINEL GONÇALVES VEIGA, inscrito no CPF sob o nº 903.358.136-15,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
4	11101	Dieta enteral líquida, polimérica, normoproteica e normocalorica, frasco 1 Litro COM APORTE DE 1.200 KCAL contendo: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, Dpantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante na	NESTLE	UN	700	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
5	11103	Dieta enteral líquida, polimérica, normoproteica e normocalórica, frasco 1 Litro COM APORTE DE 1.200 KCAL E FIBRAS, contendo água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. REFERÊNCIAS: ISOSOURCE SO	NESTLE	UN	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
7	11099	FÓRMULA INFANTIL DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO, com lactose com glúten, leite de vaca desnatado, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Referencia: APTAMIL AR (400 g) ou similar	NESTLE	UN	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12	11094	Fórmula infantil sem lactose, sem glúten, contendo maltodextrina, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de côco e óleo de girassóis), mortierella alpina, caseinato e citrato, vitaminas, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco L-Carnitina) – embalagem de 400g Referências: APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE.	NESTLE	UN	180	R\$ 31,50	R\$ 5.670,00
TOTAL:							R\$ 33.220,00

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Os leites especiais, assim definidas as fórmulas infantis ou para lactentes, deverão apresentar número de inscrição (registro) na ANVISA

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos do Departamento Municipal de Saúde.

Qualquer referência que leve à conclusão por marca no descritivo acima é meramente orientativa. Serão aceitas quaisquer fórmulas que atendam às necessidades nutricionais e/ou que supram as deficiências que as fórmulas indicadas busquem suprir, bastando apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo expedido por profissional competente atestando que o produto ofertado atende ao disposto no instrumento convocatório

O município de Baependi se reserva ao direito de solicitar a troca do produto apresentado, caso a criança atendida pelo produto vencedor venha a apresentar reação alérgica à fórmula ou a um de seus componentes, sendo tal fato comprovado através de laudo médico devidamente emitido por pediatra ou outro profissional devidamente qualificado.

As empresas vencedoras deverão possuir alvará de vigilância Sanitária.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0069/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GUSTAVO VEIGA LTDA
Cristiane Cruvinel Gonçalves Veiga
CPF nº 903.358.136-15

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0137/2022 – Pregão Presencial nº 0058/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para pacientes cadastrados na secretaria Municipal de Saúde, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, com sede na RUA CORREA NETO, nº 671, bairro CENTRO, cidade de POÇOS DE CALDAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.701-016, neste ato representada pelo Sr(a) SEBASTIÃO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.702.566-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
14	11097	Suplemento alimentar contendo amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinato de sódio e cálcio, sacarose, minerais, proteína isolada de soja, vitaminas, palmitato, ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno – embalagem de 400g Referências: ENSURE	TROPHIC	UN	240	R\$ 39,89	R\$ 9.573,60
16	11107	Suplemento alimentar de alto valor proteico, sem adição de açúcar. Indicado para diabéticos, celíacos, pessoas em período de convalescência e para casos que exigem reposição de nutrientes. Contendo maltodextrina, extrato de soja, leite em pó desnatado, farinha de arroz, vitaminas e minerais, óleo de soja refinado, estabilizante lecitina de soja e espessante goma carragena. CONTEM LACTOSE. SEM GLÚTEN – embalagem de 360g Referência: SUSTARE	SUSTAP	UN	120	R\$ 40,95	R\$ 4.914,00
					TOTAL:		R\$ 14.487,60

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Os leites especiais, assim definidas as fórmulas infantis ou para lactentes, deverão apresentar número de inscrição (registro) na ANVISA

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos do Departamento Municipal de Saúde.

Qualquer referência que leve à conclusão por marca no descritivo acima é meramente orientativa. Serão aceitas quaisquer fórmulas que atendam às necessidades nutricionais e/ou que supram as deficiências que as fórmulas indicadas busquem suprir, bastando apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo expedido por profissional competente atestando que o produto ofertado atende ao disposto no instrumento convocatório

O município de Baependi se reserva ao direito de solicitar a troca do produto apresentado, caso a criança atendida pelo produto vencedor venha a apresentar reação alérgica à fórmula ou a um de seus componentes, sendo tal fato comprovado através de laudo médico devidamente emitido por pediatra ou outro profissional devidamente qualificado.

As empresas vencedoras deverão possuir alvará de vigilância Sanitária.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0069/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Sebastião Marques
CPF nº 007.702.566-00